



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260615PE00013**

**LICITAÇÃO Nº. 00013/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

RUA CIRILO JOSE DE LIMA , 134 - CENTRO - MATO GROSSO - PB.

CEP: 58832-000 - E-mail: licitamato grosso@gmail.com - Tel.: (83) 34421001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.316/0001-11, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 30 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 30/06/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 30/06/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos

laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB, os quais são indispensáveis para a realização de exames laboratoriais e demais procedimentos de apoio diagnóstico ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Os materiais e insumos laboratoriais constituem itens de consumo contínuo e essencial, sendo utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde municipais. A ausência ou insuficiência desses produtos comprometeria diretamente a execução dos exames laboratoriais, ocasionando prejuízos à assistência prestada, atrasos nos diagnósticos, interrupção de tratamentos e riscos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção da forma eletrônica proporciona maior competitividade, ampla participação de fornecedores, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e isonomia. Além disso, a contratação futura permitirá o planejamento adequado das aquisições, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços laboratoriais. Considerando que a demanda pelos insumos ocorre de maneira contínua e variável, a contratação possibilitará o fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa e racionalização dos estoques. Ressalta-se que os materiais e insumos laboratoriais são imprescindíveis para a execução de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, urinálises e demais análises clínicas, constituindo ferramenta fundamental para o diagnóstico precoce, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população, contribuindo para a efetividade das ações de prevenção, tratamento e promoção da saúde. Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Mato Grosso–PB, bem como a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico para futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, visando atender de forma adequada e contínua às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.matogrosso.pb.gov.br](http://www.matogrosso.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 1.500.1002

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 1.500.1002

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 1.600

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 – Centro – Mato Grosso – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

23.10.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.11.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Mato Grosso - PB, 17 de Junho de 2026.

---

Mayara Fernandes de Lima  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB, os quais são indispensáveis para a realização de exames laboratoriais e demais procedimentos de apoio diagnóstico ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Os materiais e insumos laboratoriais constituem itens de consumo contínuo e essencial, sendo utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde municipais. A ausência ou insuficiência desses produtos comprometeria diretamente a execução dos exames laboratoriais, ocasionando prejuízos à assistência prestada, atrasos nos diagnósticos, interrupção de tratamentos e riscos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção da forma eletrônica proporciona maior competitividade, ampla participação de fornecedores, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e isonomia. Além disso, a contratação futura permitirá o planejamento adequado das aquisições, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços laboratoriais. Considerando que a demanda pelos insumos ocorre de maneira contínua e variável, a contratação possibilitará o fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa e racionalização dos estoques. Ressalta-se que os materiais e insumos laboratoriais são imprescindíveis para a execução de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, urinálises e demais análises clínicas, constituindo ferramenta fundamental para o diagnóstico precoce, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população, contribuindo para a efetividade das ações de prevenção, tratamento e promoção da saúde. Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Mato Grosso–PB, bem como a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico para futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, visando atender de forma adequada e contínua às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
---------------	----------------------	----------------	-------------------	--------------------	--------------------

1	ÁCIDO ÚRICO MONOGEAGENTE APROX. 250ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE	Kits	20	188,90	3.778,00
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 250 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10	341,75	3.417,50
3	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML(BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10	92,33	923,30
4	ASLO –(ANTIESTREPTOLISINA O) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) EM AMOSTRAS DE SORO, POR MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, (EBRAM)	Caixas	10	10,40	104,00
5	BILIRRUBINA DIRETA (LAB TESTE) PARA BTS 350 EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO	Caixas	10	19,81	198,10
6	BILIRRUBINA TOTAL (LAB TESTE) PARA BTS 350 EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO	Kits	20	129,67	2.593,40
7	CELER FINECARE HBA1C 25 TESTES WONDFO – HEMOGLOBINA GLICADA – KIT REAGENTE CELER FINECARE/WONDFO, COM 25 TESTES, DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c) EM SANGUE TOTAL, POR MÉTODO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM ANALISADOR FINECARE, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO,	Kits	20	301,99	6.039,80
8	CK-MB UV 50ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO UV CINÉTICO	Kits	20	180,08	3.601,60
9	CK-NAC UV TOTAL 50ML (BIOCLIN) CK-NAC TOTAL UV – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO UV CINÉTICO (NAC), APRESENTAÇÃO DE 50 ML	Kits	30	47,76	1.432,80
10	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA (EBRAM) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO E FATOR RH (D) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS	Kits	30	185,35	5.560,50
11	COLESTEROL HDL ENZIMATICO (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10	26,47	264,70
12	COLESTEROL TOTAL (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10	892,79	8.927,90

13	CORANTE PANÓTICO 3X500ML– CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, PRONTO PARA USO, DE ALTA QUALIDADEML	Kits	10	418,41	4.184,10
14	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, PRÓPRIO PARA AUTOMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	30	178,14	5.344,20
15	CURATIVO ADESIVO INFANTI CX COM 500 CAIXA COM 500 UNIDADES, ESTÉRIL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E PUNÇÕES EM CRIANÇAS, FLEXÍVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO,	Kits	10	85,07	850,70
16	CURATIVO ADESIVO PARA ADULTO – CURATIVO ESTÉRIL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E PUNÇÕES, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO	Kits	10	170,31	1.703,10
17	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH (BIOCLIN) 50ML KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA DESIDROGENASE LÁTICA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, COM APRESENTAÇÃO DE 50 ML, DE ALTA QUALIDADE	Unidades	10	209,00	2.090,00
18	DILUENTES HEMATOLÓGICOS (MINDRAY BC–20s) DESTINADO À DILUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PARA CONTAGEM HEMATOLÓGICA, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	15	231,75	3.476,25
19	FATOR REUMATOIDE (FR) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRAS DE SORO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	10	34,89	348,90
20	FITA PARA SUMÁRIO DE URINA – KIT COM 100 TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA, DESTINADAS À DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS URINÁRIOS, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	40	79,24	3.169,60
21	FOSFATASE ALCALINA (BIOCLIN) 10ML – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO, COM APRESENTAÇÃO DE 10 ML, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	20	226,13	4.522,60
22	GAMA GT CINÉTICO 60 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO, COM APRESENTAÇÃO DE 60 ML, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30	158,23	4.746,90
23	GLICOSE MONOREAGENTE 500ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO	Litros	10	85,62	856,20

	COLORIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE 500 ML, DE ALTA QUALIDADE				
24	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA (26,0X76,0mm) FABRICADAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, ISENTAS DE IMPERFEIÇÕES, DESTINADAS À PREPARAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS EM EXAMES LABORATORIAIS	Unidades	10	655,33	6.553,30
25	LIMPADOR DE SONDA (PROBE CLEANSER) PARA ANALISADORES MINDRAY – SOLUÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS SONDAS DE ASPIRAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ALTA QUALIDADE,	Unidades	10	57,03	570,30
26	LUGOL 1% PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES – SOLUÇÃO CORANTE À BASE DE IODO A 1%, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARASITÁRIAS EM EXAMES COPROPARASITOLÓGICOS, DE ALTA QUALIDADE	Caixas	40	5,30	212,00
27	LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY M-30CFL – REAGENTE LISANTE DESTINADO À HEMÓLISE SELETIVA DAS HEMÁCIAS E PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO CELULAR	Kits	10	63,19	631,90
28	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRAS DE SORO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX EBRAM	Kits	10	38,67	386,70
29	PIPETAS DE PASTEUR COM 500 FABRICADA EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DESTINADA À TRANSFERÊNCIA E MANIPULAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Pacotes	50	16,55	827,50
30	PONTEIRA GILSON AMARELA 200UL COM 1000 FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS TIPO GILSON, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSA PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Caixas	10	144,70	1.447,00
31	PONTEIRA TIPO B1 COM 1000 AZUL FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS TIPO B1, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSA PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Pacotes	20	30,67	613,40
32	PROTEÍNAS TOTAIS – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	15	192,25	2.883,75
33	TESTE HCG (BIOCLIN) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E/OU SORO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADO RÁPIDO E ALTA SENSIBILIDADE	Kits	30	15,67	470,10

34	TGO (BIOCLIN) (AST) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO–OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE – AST) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30	150,89	4.526,70
35	TGP (BIOCLIN) (ALT) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO–PIRÚVICA (ALANINA AMINOTRANSFERASE – ALT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30	485,53	14.565,90
36	TP (BIOCLIN) (TEMPO DE PROTROMBINA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA VIA EXTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE	Caixas	10	83,50	835,00
37	TRIGLICÉRIDES (BIOCLIN) 200ML – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Caixas	10	72,64	726,40
38	TROPONINA I (WAMA DIAGNÓSTICA) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E/OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADO RÁPIDO E ALTA SENSIBILIDADE	Kits	15	272,92	4.093,80
39	TTPa (BIOCLIN) (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE – RAQUES	Unidades	15	94,70	1.420,50
40	TUBO COM REAGENTE EDTA K3 (TAMPA ROXA) 4ML COM 100 DESTINADO À COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR ROXA – RAQUES	Unidades	40	125,02	5.000,80
41	TUBO PARA COLETA COM GEL (TAMPA AMARELA) DESTINADO À COLETA, SEPARAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DE SORO PARA EXAMES LABORATORIAIS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AMARELA,	Unidades	50	56,61	2.830,50
42	TUBO PARA COLETA COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% (TAMPA AZUL) DESTINADO À COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AZUL,	Unidades	2000	1,07	2.140,00
43	TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO SEM TAMPA – FABRICADOS EM MATERIAL ACRÍLICO	Kits	30	261,25	7.837,50

	TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTES E REUTILIZÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, SEM TAMPA, COM ACABAMENTO UNIFORME				
44	URÉIA (BIOCLIN)– KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE URÉIA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO UV OU COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10	137,25	1.372,50
45	VDRL 6ML – VDRL – KIT REAGENTE PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS PELO MÉTODO DE MICROFLOCULAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE 6 ML,	Kits	100	346,33	34.633,00
				<b>TOTAL</b>	162.712,70

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 10 (dez) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e

máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

MAYARA FERNANDES DE LIMA  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ÁCIDO ÚRICO MONOGEAGENTE APROX. 250ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE		Kits	20		
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 250 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE,		Kits	10		
3	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML(BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE,		Kits	10		
4	ASLO –(ANTIESTREPTOLISINA O) – KIT PARA DETERMINAÇÃO		Caixas	10		

	QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) EM AMOSTRAS DE SORO, POR MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, (EBRAM)				
5	BILIRRUBINA DIRETA (LAB TESTE) PARA BTS 350 EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO		Caixas	10	
6	BILIRRUBINA TOTAL (LAB TESTE) PARA BTS 350 EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO		Kits	20	
7	CELER FINECARE HBA1C 25 TESTES WONDFO – HEMOGLOBINA GLICADA – KIT REAGENTE CELER FINECARE/WONDFO, COM 25 TESTES, DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c) EM SANGUE TOTAL, POR MÉTODO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM ANALISADOR FINECARE, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO,		Kits	20	
8	CK-MB UV 50ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO UV CINÉTICO		Kits	20	
9	CK-NAC UV TOTAL 50ML (BIOCLIN) CK-NAC TOTAL UV – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO UV CINÉTICO (NAC), APRESENTAÇÃO DE 50 ML		Kits	30	
10	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA (EBRAM) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO E FATOR RH (D) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS		Kits	30	
11	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,		Kits	10	
12	COLESTEROL TOTAL (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO		Kits	10	

	COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,				
13	CORANTE PANÓTICO 3X500ML – CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, PRONTO PARA USO, DE ALTA QUALIDADE ML	Kits	10		
14	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, PRÓPRIO PARA AUTOMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	30		
15	CURATIVO ADESIVO INFANTI CX COM 500 CAIXA COM 500 UNIDADES, ESTÉRIL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E PUNÇÕES EM CRIANÇAS, FLEXÍVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO,	Kits	10		
16	CURATIVO ADESIVO PARA ADULTO – CURATIVO ESTÉRIL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E PUNÇÕES, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO	Kits	10		
17	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH (BIOCLIN) 50ML KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA DESIDROGENASE LÁTICA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, COM APRESENTAÇÃO DE 50 ML, DE ALTA QUALIDADE	Unidades	10		
18	DILUENTES HEMATOLÓGICOS (MINDRAY BC–20s) DESTINADO À DILUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PARA CONTAGEM HEMATOLÓGICA, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	15		
19	FATOR REUMATOIDE (FR) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRAS DE SORO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	10		
20	FITA PARA SUMÁRIO DE URINA – KIT COM 100 TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA, DESTINADAS À DETERMINAÇÃO	Kits	40		

	SEMIQUANTITATIVA DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS URINÁRIOS, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)				
21	FOSFATASE ALCALINA (BIOCLIN) 10ML – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO, COM APRESENTAÇÃO DE 10 ML, DE ALTA QUALIDADE,		Kits	20	
22	GAMA GT CINÉTICO 60 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO, COM APRESENTAÇÃO DE 60 ML, DE ALTA QUALIDADE		Kits	30	
23	GLICOSE MONOREAGENTE 500ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE 500 ML, DE ALTA QUALIDADE		Litros	10	
24	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA (26,0X76,0mm) FABRICADAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, ISENTAS DE IMPERFEIÇÕES, DESTINADAS À PREPARAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS EM EXAMES LABORATORIAIS		Unidades	10	
25	LIMPADOR DE SONDA (PROBE CLEANSER) PARA ANALISADORES MINDRAY – SOLUÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS SONDAS DE ASPIRAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ALTA QUALIDADE,		Unidades	10	
26	LUGOL 1% PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES – SOLUÇÃO CORANTE À BASE DE IODO A 1%, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARASITÁRIAS EM EXAMES COPROPARASITOLÓGICOS, DE ALTA QUALIDADE		Caixas	40	
27	LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY M-30CFL – REAGENTE LISANTE DESTINADO À HEMÓLISE SELETIVA DAS HEMÁCIAS E PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO CELULAR		Kits	10	

28	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRAS DE SORO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX EBRAM		Kits	10		
29	PIPETAS DE PASTEUR COM 500 FABRICADA EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DESTINADA À TRANSFERÊNCIA E MANIPULAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS		Pacotes	50		
30	PONTEIRA GILSON AMARELA 200UL COM 1000 FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS TIPO GILSON, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSA PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS		Caixas	10		
31	PONTEIRA TIPO B1 COM 1000 AZUL FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS TIPO B1, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSA PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS		Pacotes	20		
32	PROTEÍNAS TOTAIS – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)		Kits	15		
33	TESTE HCG (BIOCLIN) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E/OU SORO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADO RÁPIDO E ALTA SENSIBILIDADE		Kits	30		
34	TGO (BIOCLIN) (AST) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO–OXALACÉTICA (ASPARTATO		Kits	30		

	AMINOTRANSFERASE – AST) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, DE ALTA QUALIDADE				
35	TGP (BIOCLIN) (ALT) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO–PIRÚVICA (ALANINA AMINOTRANSFERASE – ALT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30		
36	TP (BIOCLIN) (TEMPO DE PROTROMBINA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA VIA EXTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE	Caixas	10		
37	TRIGLICÉRIDES (BIOCLIN) 200ML – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Caixas	10		
38	TROPONINA I (WAMA DIAGNÓSTICA) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E/OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADO RÁPIDO E ALTA SENSIBILIDADE	Kits	15		
39	TTPa (BIOCLIN) (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE –RAQUES	Unidades	15		
40	TUBO COM REAGENTE EDTA K3 (TAMPA ROXA) 4ML COM 100 DESTINADO À COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR ROXA – RAQUES	Unidades	40		
41	TUBO PARA COLETA COM GEL (TAMPA AMARELA) DESTINADO À COLETA, SEPARAÇÃO E	Unidades	50		

	PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DE SORO PARA EXAMES LABORATORIAIS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AMARELA,				
42	TUBO PARA COLETA COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% (TAMPA AZUL) DESTINADO À COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AZUL,		Unidades	2000	
43	TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO SEM TAMPA – FABRICADOS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTES E REUTILIZÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, SEM TAMPA, COM ACABAMENTO UNIFORME		Kits	30	
44	URÉIA (BIOCLIN)– KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE URÉIA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO UV OU COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,		Kits	10	
45	VDRL 6ML – VDRL – KIT REAGENTE PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS PELO MÉTODO DE MICROFLOCULAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE 6 ML,		Kits	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260615PE00013

**CONTRATO Nº: .../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mato Grosso - Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, CNPJ nº 01.613.316/0001-11, neste ato representada pela Prefeita Gidalva Francisca de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Cirilo Jose de Lima, 215 - Casa - Centro - Mato Grosso - PB, CPF nº 168.907.778-67, Carteira de Identidade nº 278582941 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 1.500.1002

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 1.600

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Cumprir o prazo de entrega estabelecido nesse contrato, o não cumprimento do prazo estabelecido nesse instrumento contratual acarretará a rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. O não cumprimento do prazo estabelecido nesse instrumento contratual acarretará a rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l - Considerando o que assegura o Decreto Municipal nº 003/2024 de 09 de fevereiro de 2024, que adota a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023 e suas alterações, para fins de Retenção de Imposto de Renda Retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Mato Grosso/PB e dá outras providências, informa que de acordo com seu art. 2º, §1º: § 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. .

m - .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mato Grosso - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**1.Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de futura contratação de empresas para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB.

Os materiais e reagentes laboratoriais constituem insumos indispensáveis para a realização dos exames de análises clínicas disponibilizados à população por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo imprescindível garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Importante destacar que parte dos insumos objeto da contratação destina-se à utilização em equipamentos analisadores já pertencentes ao laboratório municipal, os quais operam mediante sistemas fechados ou possuem especificações técnicas próprias, exigindo a utilização de reagentes, controles, calibradores e demais insumos compatíveis com determinada tecnologia ou fabricante, de forma a preservar a precisão dos resultados, a integridade dos equipamentos e a segurança dos pacientes.

Assim, faz-se necessária a adoção de solução que contemple o fornecimento dos materiais compatíveis com os equipamentos existentes, assegurando a continuidade dos serviços laboratoriais e a confiabilidade dos exames realizados.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB, os quais são indispensáveis para a realização de exames laboratoriais e demais procedimentos de apoio diagnóstico ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Os materiais e insumos laboratoriais constituem itens de consumo contínuo e essencial, sendo utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde municipais. A ausência ou insuficiência desses produtos comprometeria diretamente a execução dos exames laboratoriais, ocasionando prejuízos à assistência prestada, atrasos nos diagnósticos, interrupção de tratamentos e riscos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns,

cuja especificações podem ser objetivamente definidas por meio do Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção da forma eletrônica proporciona maior competitividade, ampla participação de fornecedores, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e isonomia. Além disso, a contratação futura permitirá o planejamento adequado das aquisições, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços laboratoriais. Considerando que a demanda pelos insumos ocorre de maneira contínua e variável, a contratação possibilitará o fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa e racionalização dos estoques. Ressalta-se que os materiais e insumos laboratoriais são imprescindíveis para a execução de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, urinálises e demais análises clínicas, constituindo ferramenta fundamental para o diagnóstico precoce, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população, contribuindo para a efetividade das ações de prevenção, tratamento e promoção da saúde. Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Mato Grosso-PB, bem como a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico para futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, visando atender de forma adequada e contínua às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A aquisição dos materiais e insumos laboratoriais contribui diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas para a área da saúde, possibilitando a continuidade das ações de prevenção, diagnóstico e acompanhamento das condições de saúde da população.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às políticas públicas voltadas à ampliação e ao fortalecimento da atenção à saúde, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços laboratoriais ofertados pelo Município de Mato Grosso-PB.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO ÚRICO MONOGEAGENTE APROX. 250ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE	Kits	20
ETP 2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 250 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10
ETP 3	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML(BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10
ETP 4	ASLO –(ANTIESTREPTOLISINA O) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) EM AMOSTRAS DE SORO, POR MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, (EBRAM)	Caixas	10
ETP 5	BILIRRUBINA DIRETA (LAB TESTE) PARA BTS 350 EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO	Caixas	10
ETP 6	BILIRRUBINA TOTAL (LAB TESTE) PARA BTS 350 EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO	Kits	20
ETP 7	CELER FINECARE HBA1C 25 TESTES WONDFO – HEMOGLOBINA GLICADA – KIT REAGENTE CELER FINECARE/WONDFO, COM 25 TESTES, DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c) EM SANGUE TOTAL, POR MÉTODO	Kits	20

	DE IMUNOFLORESCÊNCIA, COMPATÍVEL COM ANALISADOR FINECARE, DE ALTA SENSIBILIDADE E PRECISÃO,		
ETP 8	CK-MB UV 50ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO UV CINÉTICO	Kits	20
ETP 9	CK-NAC UV TOTAL 50ML (BIOCLIN) CK-NAC TOTAL UV – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO UV CINÉTICO (NAC), APRESENTAÇÃO DE 50 ML	Kits	30
ETP 10	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA (EBRAM) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO E FATOR RH (D) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS	Kits	30
ETP 11	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10
ETP 12	COLESTEROL TOTAL (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10
ETP 13	CORANTE PANÓTICO 3X500ML– CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE ESFREGAÇOS HEMATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, PRONTO PARA USO, DE ALTA QUALIDADEML	Kits	10
ETP 14	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, PRÓPRIO PARA AUTOMAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	30
ETP 15	CURATIVO ADESIVO INFANTI CX COM 500 CAIXA COM 500 UNIDADES, ESTÉRIL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E PUNÇÕES EM CRIANÇAS, FLEXÍVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO,	Kits	10
ETP 16	CURATIVO ADESIVO PARA ADULTO – CURATIVO ESTÉRIL, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E PUNÇÕES, DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO	Kits	10
ETP 17	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH (BIOCLIN) 50ML KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA DESIDROGENASE LÁTICA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, COM APRESENTAÇÃO DE 50 ML, DE ALTA QUALIDADE	Unidades	10
ETP 18	DILUENTES HEMATOLÓGICOS (MINDRAY BC–20s) DESTINADO À DILUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PARA CONTAGEM HEMATOLÓGICA, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	15
ETP 19	FATOR REUMATOIDE (FR) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRAS DE SORO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	10
ETP 20	FITA PARA SUMÁRIO DE URINA – KIT COM 100 TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA, DESTINADAS À DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS URINÁRIOS, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	40
ETP 21	FOSFATASE ALCALINA (BIOCLIN) 10ML – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO, COM APRESENTAÇÃO DE 10 ML, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	20
ETP 22	GAMA GT CINÉTICO 60 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO, COM APRESENTAÇÃO DE 60 ML, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30
ETP 23	GLICOSE MONOREAGENTE 500ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE 500 ML, DE ALTA QUALIDADE	Litros	10

ETP 24	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA (26,0X76,0mm) FABRICADAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E POLIDA, ISENTAS DE IMPERFEIÇÕES, DESTINADAS À PREPARAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS EM EXAMES LABORATORIAIS	Unidades	10
ETP 25	LIMPADOR DE SONDA (PROBE CLEANSER) PARA ANALISADORES MINDRAY – SOLUÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS SONDAS DE ASPIRAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ALTA QUALIDADE,	Unidades	10
ETP 26	LUGOL 1% PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES – SOLUÇÃO CORANTE À BASE DE IODO A 1%, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARASITÁRIAS EM EXAMES COPROPARASITOLÓGICOS, DE ALTA QUALIDADE	Caixas	40
ETP 27	LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY M-30CFL – REAGENTE LISANTE DESTINADO À HEMÓLISE SELETIVA DAS HEMÁCIAS E PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO CELULAR	Kits	10
ETP 28	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRAS DE SORO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX EBRAM	Kits	10
ETP 29	PIPETAS DE PASTEUR COM 500 FABRICADA EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DESTINADA À TRANSFERÊNCIA E MANIPULAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Pacotes	50
ETP 30	PONTEIRA GILSON AMARELA 200UL COM 1000 FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS TIPO GILSON, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSA PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Caixas	10
ETP 31	PONTEIRA TIPO B1 COM 1000 AZUL FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS TIPO B1, DESTINADA À ASPIRAÇÃO E DISPENSA PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Pacotes	20
ETP 32	PROTEÍNAS TOTAIS – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO, COM APRESENTAÇÃO DE 250 ML, DE ALTA QUALIDADE (BIOCLIN)	Kits	15
ETP 33	TESTE HCG (BIOCLIN) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E/OU SORO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADO RÁPIDO E ALTA SENSIBILIDADE	Kits	30
ETP 34	TGO (BIOCLIN) (AST) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO–OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE – AST) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30
ETP 35	TGP (BIOCLIN) (ALT) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSAMINASE GLUTÂMICO–PIRÚVICA (ALANINA AMINOTRANSFERASE – ALT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO CINÉTICO UV, DE ALTA QUALIDADE	Kits	30
ETP 36	TP (BIOCLIN) (TEMPO DE PROTROMBINA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA VIA EXTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE	Caixas	10
ETP 37	TRIGLICÉRIDES (BIOCLIN) 200ML – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Caixas	10
ETP 38	TROPONINA I (WAMA DIAGNÓSTICA) – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E/OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE ALTA QUALIDADE, COM RESULTADO RÁPIDO E ALTA SENSIBILIDADE	Kits	15

ETP 39	TTPa (BIOCLIN) (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM AMOSTRAS DE PLASMA CITRATADO, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE –RAQUES	Unidades	15
ETP 40	TUBO COM REAGENTE EDTA K3 (TAMPA ROXA) 4ML COM 100 DESTINADO À COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR ROXA – RAQUES	Unidades	40
ETP 41	TUBO PARA COLETA COM GEL (TAMPA AMARELA) DESTINADO À COLETA, SEPARAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS DE SORO PARA EXAMES LABORATORIAIS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AMARELA,	Unidades	50
ETP 42	TUBO PARA COLETA COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% (TAMPA AZUL) DESTINADO À COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA A VÁCUO E TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AZUL,	Unidades	2000
ETP 43	TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO SEM TAMPA – FABRICADOS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTES E REUTILIZÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE AMOSTRAS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, SEM TAMPA, COM ACABAMENTO UNIFORME	Kits	30
ETP 44	URÉIA (BIOCLIN)– KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE URÉIA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO UV OU COLORIMÉTRICO, DE ALTA QUALIDADE,	Kits	10
ETP 45	VDRL 6ML – VDRL – KIT REAGENTE PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS PELO MÉTODO DE MICROFLOCULAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE 6 ML,	Kits	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

A estimativa dos quantitativos dos materiais e insumos laboratoriais objeto da presente contratação foi elaborada com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB, considerando o histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, a demanda atualmente existente, a média de exames laboratoriais realizados pela rede municipal de saúde e a perspectiva de manutenção e ampliação dos serviços ofertados à população. Para a definição dos quantitativos, foram observados os registros de utilização dos materiais e reagentes empregados nas rotinas laboratoriais, bem como as solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde e pelos setores responsáveis pela execução dos exames, levando-se em consideração a necessidade de manutenção de estoque mínimo capaz de assegurar a continuidade dos serviços e evitar desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde. A projeção também considerou a natureza contínua dos serviços laboratoriais, uma vez que os exames de análises clínicas constituem importante ferramenta de apoio ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo imprescindível a disponibilidade permanente dos insumos necessários à sua realização. Ademais, os quantitativos foram dimensionados de forma a atender as necessidades estimadas para o período de vigência da contratação, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia ocasionar interrupções nos serviços, quanto o excesso de estoque, que poderia acarretar desperdícios de recursos públicos e perda da validade dos produtos. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter previsional e foi elaborada com base em parâmetros técnicos e administrativos compatíveis com a realidade do Município, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior controle dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços laboratoriais prestados pela rede municipal de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Mato Grosso-PB

### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais e insumos laboratoriais, mediante realização de Pregão Eletrônico, por se tratarem de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

Contudo, em relação a determinados itens, verifica-se a necessidade de indicação de marcas específicas ou de produtos compatíveis com os equipamentos atualmente instalados no laboratório municipal. Tal exigência decorre de razões estritamente técnicas, tendo em vista que diversos analisadores laboratoriais operam com sistemas proprietários ou fechados, exigindo reagentes e acessórios desenvolvidos pelo próprio fabricante ou por ele homologados.

A utilização de produtos incompatíveis pode ocasionar falhas operacionais, perda da calibração dos equipamentos, imprecisão nos resultados dos exames, danos ao patrimônio público e comprometimento da segurança dos pacientes, além da perda das garantias eventualmente existentes.

Dessa forma, a indicação de marcas para determinados itens não possui caráter restritivo ou direcionador, mas constitui medida necessária para assegurar a compatibilidade técnica, a continuidade dos serviços, a confiabilidade dos resultados e a economicidade, estando em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada por razões técnicas.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 162.712,70:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO ÚRICO MONOGEAGENTE APROX. 250ML (BIOCLI	...	Kits	20	188,90	3.778,00
ETP 2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 250 ML (BIOCLIN) KIT	...	Kits	10	341,75	3.417,50
ETP 3	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML(BIOCLIN) KIT REA	...	Kits	10	92,33	923,30
ETP 4	ASLO –(ANTIESTREPTOLISINA O) – KIT PARA DETER	...	Caixas	10	10,40	104,00
ETP 5	BILIRRUBINA DIRETA (LAB TESTE) PARA BTS 350 E	...	Caixas	10	19,81	198,10
ETP 6	BILIRRUBINA TOTAL (LAB TESTE) PARA BTS 350 E	...	Kits	20	129,67	2.593,40
ETP 7	CELER FINECARE HBA1C 25 TESTES WONDFO – HEMOG	...	Kits	20	301,99	6.039,80
ETP 8	CK–MB UV 50ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA DET	...	Kits	20	180,08	3.601,60
ETP 9	CK–NAC UV TOTAL 50ML (BIOCLIN) CK–NAC TOTAL U	...	Kits	30	47,76	1.432,80
ETP 10	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA (EBRAM) KIT REAGENTE	...	Kits	30	185,35	5.560,50
ETP 11	COLESTEROL HDL ENZIMATICO (BIOCLIN) KIT REAG	...	Kits	10	26,47	264,70
ETP 12	COLESTEROL TOTAL (BIOCLIN) KIT REAGENTE PARA	...	Kits	10	892,79	8.927,90
ETP 13	CORANTE PANÓTICO 3X500ML–CONJUNTO DE CORANT	...	Kits	10	418,41	4.184,10
ETP 14	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIOCLIN) KIT REAGENTE P	...	Kits	30	178,14	5.344,20
ETP 15	CURATIVO ADESIVO INFANTI CX COM 500 CAIXA COM	...	Kits	10	85,07	850,70
ETP 16	CURATIVO ADESIVO PARA ADULTO – CURATIVO ESTÉ	...	Kits	10	170,31	1.703,10
ETP 17	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH (BIOCLIN) 50ML KIT	...	Unidades	10	209,00	2.090,00
ETP 18	DILUENTES HEMATOLÓGICOS (MINDRAY BC–20s) DES	...	Kits	15	231,75	3.476,25
ETP 19	FATOR REUMATOIDE (FR) – KIT REAGENTE PARA DET	...	Kits	10	34,89	348,90
ETP 20	FITA PARA SUMÁRIO DE URINA – KIT COM 100 TIRA	...	Kits	40	79,24	3.169,60
ETP 21	FOSFATASE ALCALINA (BIOCLIN) 10ML – KIT REAGE	...	Kits	20	226,13	4.522,60
ETP 22	GAMA GT CINÉTICO 60 ML (BIOCLIN) KIT REAGENTE	...	Kits	30	158,23	4.746,90
ETP 23	GLICOSE MONOREAGENTE 500ML (BIOCLIN) KIT REA	...	Litros	10	85,62	856,20
ETP 24	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA (26,0X76,0mm) FABRIC	...	Unidades	10	655,33	6.553,30
ETP 25	LIMPADOR DE SONDA (PROBE CLEANSER) PARA ANALI	...	Unidades	10	57,03	570,30
ETP 26	LUGOL 1% PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES – SOLUÇ	...	Caixas	40	5,30	212,00

ETP 27	LYSE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY M-3	...	Kits	10	63,19	631,90
ETP 28	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) – KIT REAGENTE PARA	...	Kits	10	38,67	386,70
ETP 29	PIPETAS DE PASTEUR COM 500 FABRICADA EM POLIE	...	Pacotes	50	16,55	827,50
ETP 30	PONTEIRA GILSON AMARELA 200UL COM 1000 FABRIC	...	Caixas	10	144,70	1.447,00
ETP 31	PONTEIRA TIPO B1 COM 1000 AZUL FABRICADA EM P	...	Pacotes	20	30,67	613,40
ETP 32	PROTEÍNAS TOTAIS – KIT REAGENTE PARA DETERMIN	...	Kits	15	192,25	2.883,75
ETP 33	TESTE HCG (BIOCLIN) – KIT PARA DETERMINAÇÃO	...	Kits	30	15,67	470,10
ETP 34	TGO (BIOCLIN) (AST) – KIT REAGENTE PARA DETER	...	Kits	30	150,89	4.526,70
ETP 35	TGP (BIOCLIN) (ALT) – KIT REAGENTE PARA DETER	...	Kits	30	485,53	14.565,90
ETP 36	TP (BIOCLIN) (TEMPO DE PROTROMBINA) – KIT REA	...	Caixas	10	83,50	835,00
ETP 37	TRIGLICÉRIDES (BIOCLIN) 200ML – KIT REAGENTE	...	Caixas	10	72,64	726,40
ETP 38	TROPONINA I (WAMA DIAGNÓSTICA) – KIT PARA DET	...	Kits	15	272,92	4.093,80
ETP 39	TTPa (BIOCLIN) (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCI	...	Unidades	15	94,70	1.420,50
ETP 40	TUBO COM REAGENTE EDTA K3 (TAMPA ROXA) 4ML CO	...	Unidades	40	125,02	5.000,80
ETP 41	TUBO PARA COLETA COM GEL (TAMPA AMARELA) DEST	...	Unidades	50	56,61	2.830,50
ETP 42	TUBO PARA COLETA COM REAGENTE CITRATO DE SÓDI	...	Unidades	2000	1,07	2.140,00
ETP 43	TUBOS DE ENSAIO EM ACRÍLICO SEM TAMPA – FABR	...	Kits	30	261,25	7.837,50
ETP 44	URÉIA (BIOCLIN)– KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇ	...	Kits	10	137,25	1.372,50
ETP 45	VDRL 6ML – VDRL – KIT REAGENTE PARA TRIAGEM S	...	Kits	100	346,33	34.633,00
					<b>Total</b>	<b>162.712,70</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

### 10. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais e insumos laboratoriais destinados à execução dos exames realizados pela rede municipal de saúde.

O fornecimento compreenderá reagentes, controles, calibradores, tubos de coleta, testes rápidos, soluções, materiais de consumo e demais produtos necessários ao pleno funcionamento do laboratório municipal.

Quanto aos itens destinados aos equipamentos analisadores existentes, serão exigidas as marcas específicas ou produtos comprovadamente compatíveis, em razão das características técnicas dos aparelhos, das recomendações dos fabricantes e da necessidade de preservação da qualidade analítica dos exames.

Os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, possuir registro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, e apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior controle dos estoques, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos

recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **12. Resultados pretendidos**

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pela rede municipal de saúde;

Assegurar a disponibilidade permanente dos materiais e insumos necessários à realização dos exames;

Evitar a interrupção dos serviços em razão da falta de produtos essenciais;

Proporcionar diagnósticos mais rápidos e precisos, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde da população;

Promover maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos;

Reduzir perdas e desperdícios decorrentes do armazenamento excessivo e do vencimento dos produtos;

Obter maior competitividade entre os fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições de preço para a Administração;

Garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

A contratação apresenta riscos inerentes à execução do objeto, os quais podem ser mitigados mediante planejamento e fiscalização adequados.

Risco 1 – Desabastecimento dos materiais laboratoriais

Impacto: Alto.

Mitigação: Definição adequada dos quantitativos, acompanhamento do consumo e realização de pedidos de forma antecipada.

Risco 2 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas

Impacto: Alto.

Mitigação: Exigência de conformidade com as especificações do Termo de Referência, fiscalização da execução contratual e substituição dos produtos rejeitados.

Risco 3 – Atraso na entrega dos produtos

Impacto: Médio.

Mitigação: Estabelecimento de prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração e aplicação das sanções previstas em contrato em caso de inadimplemento.

Risco 4 – Produtos com prazo de validade insuficiente

Impacto: Médio.

Mitigação: Exigência de prazo mínimo de validade e verificação das condições dos produtos no momento do recebimento.

Risco 5 – Oscilações de preços no mercado

Impacto: Médio.

Mitigação: Realização de pesquisa de preços ampla e promoção de ambiente competitivo por meio do Pregão Eletrônico.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

### **16.Conclusão**

Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a futura contratação de empresas para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais constitui solução indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de análises clínicas prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB.

Verificou-se, ainda, que determinados equipamentos atualmente utilizados pelo laboratório municipal possuem características técnicas específicas, exigindo a utilização de reagentes, controles, calibradores e demais insumos de marcas determinadas ou tecnicamente compatíveis, condição indispensável para garantir a precisão dos exames, preservar os equipamentos e assegurar a segurança dos pacientes.

Assim, a contratação mediante Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado e previsão de exigência de marcas específicas para os itens tecnicamente justificados, revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do

serviço público e interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela plena viabilidade da contratação.

Mato Grosso - PB, 15 de Junho de 2026.

MAYARA FERNANDES DE LIMA  
Secretaria Municipal de Saúde